



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.121, DE 20 DE MAIO DE 2015.**

Altera o Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014, que aprova a programação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;



- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.169, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;
- a Portaria GM/MS nº 2.522, de 4 de outubro de 2007, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade no Estado de Minas Gerais;
- a Portaria GM/MS nº 3.106, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;
- a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.706, de 10 de dezembro de 2013, que aprova a alocação de recursos de custeio no Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) e o pagamento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014, que aprova os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de julho de 2014, que aprova a programação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.949, de setembro de 2014, que aprova a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, para o segundo quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme



previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.992, de novembro de 2014, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.949, de 16 de setembro de 2014, que aprova a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, para o segundo quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 212ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de maio de 2015.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo II Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único. O Anexo Único de que trata o caput deste artigo refere-se à reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica para o segundo ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas.

Art. 2º Fica excluída a programação do município de Uberaba do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas devido à ausência de efetiva adesão do Hospital Escola da Universidade Federal do Triângulo Mineiro ao mesmo.

Parágrafo único. O recurso de R\$ 433.121,24/ano (quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) referente a programação do município de Uberaba ficará macroalocado no teto do Estado Minas Gerais, na PPI/MG, na forma de organização 090615 – Recurso disponível para futuras programações até definição de sua destinação pela Comissão SES/COSEMS-PPI.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com programação na PPI/MG a partir da competência de junho/2015.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB- SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.121, DE 20 DE MAIO DE 2015**  
**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.121, DE 20 DE MAIO DE 2015.**

**VALORES DISCRIMINADOS, POR ESTABELECIMENTO, REFERENTES AO  
SEGUNDO ANO**

<b>Município</b>	<b>Estabelecimento</b>	<b>Bloco</b>	<b>Meta Física 2º Ano</b>	<b>Valor 2º ano + SADT</b>
Belo Horizonte	BIOCOR INSTITUTO	Pediatria Grupo A	51	R\$ 350.112,98
Belo Horizonte	BIOCOR INSTITUTO	Pediatria Grupo B	165	R\$ 1.992.192,85
Belo Horizonte	BIOCOR INSTITUTO	Pediatria Grupo C	87	R\$ 1.141.180,74
Belo Horizonte	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	Pediatria Grupo A	36	R\$ 247.138,57
Belo Horizonte	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	Pediatria Grupo B	36	R\$ 434.660,26
Belo Horizonte	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	Pediatria Grupo C	12	R\$ 157.404,24
Belo Horizonte	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	Pediatria Grupo A	81	R\$ 556.061,78
Belo Horizonte	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	Pediatria Grupo B	204	R\$ 2.463.074,79
Belo Horizonte	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	Pediatria Grupo C	114	R\$ 1.495.340,28
Juiz de Fora	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	Pediatria Grupo A	69	R\$ 585.664,93
Juiz de Fora	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	Pediatria Grupo B	15	R\$ 183.428,79
Uberlândia	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	Pediatria Grupo A	33	R\$ 162.059,84



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Uberlândia	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	Pediatria Grupo B	69	R\$ 871.312,57
Uberlândia	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	Pediatria Grupo C	15	R\$ 225.751,85
Total			987	R\$ 10.865.384,47